



DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO DO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA – SESI

Edital de Chamamento Público n.º 001/2019

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento a seleção de 01 (uma) proposta para o fornecimento de plataforma personalizada de E-Commerce com prestação de serviços de diagramação, impressão, comercialização e distribuição de livros, visando o atendimento de publicações escritas por alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP



REGULAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

1. Introdução

1.1. O Departamento Regional de São Paulo do Serviço Social da Indústria – Sesi, torna público, aos prestadores de serviços de fornecimento de plataforma personalizada de E-Commerce, que se interessarem em participar, que receberão os documentos previstos no presente instrumento de Chamamento Público, compreendendo o fornecimento de plataforma personalizada, com a prestação de serviços de diagramação, impressão, comercialização e distribuição de livros, escritos por alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP de ensino, nas condições devidamente descritas e especificadas no respectivo instrumento e demais Anexos, partes integrantes do presente instrumento.

1.2. Período de Inscrição:

Os interessados deverão encaminhar os documentos para o Chamamento a partir do dia 22/07/2019 até 02/08/2019, ao Serviço Social da Indústria (SESI), na Assessoria de Compras e Licitações - ACL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, para a abertura do presente Chamamento, 01 (um) envelope, devidamente fechado, a saber:

ENVELOPE – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação técnica e regularidade fiscal, conforme itens 3.3.5 e 3.3.8.2 do presente Chamamento, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)
"HABILITAÇÃO"
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
ACL - 2º andar
Nome e endereço da Proponente

1.2.1. A sessão de abertura dos Envelopes será no mesmo endereço, conforme previsto no cronograma, fl. 16 e procedimentos constantes do item 3.

1.3. O chamamento de plataforma personalizada de E-Commerce com prestação de serviços de diagramação, impressão, comercialização e distribuição de livros, escritos por alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP, sendo pessoas jurídicas seguirá, em linhas gerais, as diretrizes previstas para a modalidade Convite aplicáveis à espécie. O presente Chamamento, será rígido, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, Entidade de Direito Privado, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3.1. Desenvolvimento de site personalizado para o Sesi-SP, com interatividade para uploads de arquivos e preparação de impressão: propostas que busquem promover a interação dos alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP com o propósito de divulgar e despertar o interesse pela literatura e estimular a imaginação, por meio de narrativas de histórias, voltadas para o público infantil e juvenil.

1.3.2. Comercialização dos livros via e-commerce para as escolas / alunos da Rede Sesi-SP: comercialização dos livros publicados pelos alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP de ensino.

1.3.3. Impressão e distribuição nas Escolas Sesi-SP, conforme estrutura aprovada de preço e produção: a impressão deve seguir as características citadas no item 3.4.3.1. – Das Especificações, do presente instrumento, e distribuídos conforme a demanda solicitada.

1.4. O presente Chamamento se regerá pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP e pelas demais normas vigentes à data de sua publicação, e poderá ser acessado no endereço eletrônico na internet <http://www.sesispeditora.com.br> e ou solicitado no licitacoes@sesisenaisp.org.br.

1.5. Será selecionada uma proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do termo de contrato.

1.6. A forma e condições do presente instrumento estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Chamamento:

- Anexo A - Modelo de declaração concordando com os termos do Edital e credenciando o representante
- Anexo B - Termo de Referência
- Anexo C - Modelo Declaração de Visita Técnica
- Anexo D - Termo de Direitos Autorais
- Anexo E - Minuta do Contrato de Chamamento
- Anexo F - Modelo de Declaração sobre Emprego de menor e outras informações

1.7. Definições.

Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade máxima no âmbito do Sesi.

Comissão de Seleção e Chamamento do Sesi-SP:

Comissão formada por até 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

2. Objeto do Chamamento

2.1. O presente instrumento de Chamamento, objetiva o fornecimento de plataforma personalizada de E-Commerce com prestação de serviços de diagramação, impressão, comercialização e distribuição de livros, escritos por alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP de ensino, para a Editora Sesi-SP.

2.2. Poderão participar do Chamamento empresas que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos indicados neste instrumento.



2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI-SP;
- b) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- c) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- d) que estejam sob falência, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Não serão admitidas ainda, pessoas físicas que sejam funcionários, bolsistas e estagiários do SESI-SP, SENAI-SP, FIESP, CIESP, IRS vinculados às Entidades; e estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.6. Os objetivos específicos da parceria:

- a) oferecer atendimento especializado a pais, alunos, educadores e responsáveis, incentivando alunos a escreverem e publicarem livros, como um projeto de desenvolvimento pedagógico.
- b) realizar atividades conjugadas com a Editora do SESI-SP, estruturando os fluxos de atendimento e garantindo a perfeita execução da plataforma E-Commerce.
- c) promover e incentivar o desenvolvimento educacional, por meio da produção literária e a distribuição das publicações feitas pelos alunos.

2.7. Será selecionada a melhor proposta, de plataforma E-Commerce, regularmente constituída, que tenha objetivos claros, voltados ao desenvolvimento educacional e o fornecimento dos livros.

2.8. Para participar deste Edital, a interessada deverá declarar, conforme modelo constante do Anexo A, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, indicando seu representante.

2.9. As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.10. O SESI-SP poderá, por interesse próprio devidamente justificado, cancelar o presente chamamento no seu todo ou parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

2.11. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às interessadas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Edital ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

2.12. Caberá à interessada manter-se atualizada sobre quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital de Chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3. Descrição da Etapa

Etapa	Descrição da Etapa
01	Publicação do Edital de Chamamento
02	Envio das propostas pelas interessadas
03	Abertura das propostas pela Comissão de Seleção
	Abertura dos Envelopes de Qualificação e Regularidade Fiscal
	Avaliação das propostas
	Teste de aceitação
04	Divulgação do resultado preliminar
05	Interposição de recursos contra o resultado
	Interposição de contrarrazões
06	Análise dos recursos
07	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e homologação

3.1. O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Editora SESI-SP: <http://www.sesispeditoras.com.br>, antes da abertura das propostas.

3.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas interessadas.

3.2.1. As propostas serão apresentadas pelas interessadas em envelope fechado e com identificação conforme item 1.2. do Edital de Chamamento.

3.2.2. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, DVD ou pen drive) da proposta.

3.2.3. As propostas deverão ser entregues na Assessoria de Compras e Licitações - ACL, localizada na Avenida Paulista, n.º 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, 2º andar, CEP 01311-923, conforme Cronograma do edital.

3.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Editora SESI-SP.

3.2.5. Cada interessado poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme item 3.3 deste Edital.

3.2.6. Observado o disposto no Termo de Referência (Anexo B) do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, conforme Termo de Referência, Anexo B;

3.2.7. As exigências listadas no item 3.3 e subitens serão analisadas com base nos critérios de pontuação dispostos neste Edital.

3.3. Etapa 3: Abertura e Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

3.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

3.3.2. A Comissão de Seleção fará a abertura de propostas, conforme sessão de abertura dos envelopes, indicado no Cronograma às fls. 16, sendo todos os atos lavrados em Ata.

3.3.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da abertura das propostas, para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

3.3.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo, observado o contido no ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Da forma de Apresentação dos documentos	Pontuação máxima por item
A) Apresentação do site	A interessada deverá apresentar proposta (projeto/esboço) do site a ser desenvolvido para análise da Editora do SESI-SP. O site deve ser dinâmico, interativo e de fácil acesso aos clientes e ainda conter: - clareza, coerência - objetividade - facilidade no atendimento da proposta - acesso fácil aos clientes - características do site (características do site - acesso aos livros, link para inclusão do mensagens, formas de pagamentos, contato, telefone e Serviços de	Cada item (clareza, objetividade, facilidade, acesso e características do site) terá a pontuação de 05 pontos, totalizando a pontuação máxima de 25 pontos. A interessada deverá apresentar o conteúdo do site em versão digital (CD, DVD ou pen drive).	25

	Atendimento ao Cliente. Descrever minuciosamente a dinâmica do site, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)		
B) Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> - endereço da instalação - plataforma - parceiros operacionais, - tecnologia de segurança da informação para armazenamento e preservação do acervo concedido pelos alunos - parque gráfico 	<p>Cada item (endereço, plataforma, parceiros, tecnologia e parque gráfico) terá a pontuação de 02 pontos, totalizando a pontuação máxima de 10 pontos.</p> <p>A interessada deverá apresentar declaração emitida de próprio punho indicando: o endereço da instalação; a plataforma, a infraestrutura e declaração técnica de prestação de serviços, objeto do presente chamamento, indicando os atendimentos já realizados, os parceiros operacionais, as tecnologias de segurança da informação para armazenamento e preservação do acervo concedido e o parque gráfico</p>	10
C) Experiência dos profissionais e da empresa	<ul style="list-style-type: none"> - currículo de experiências - serviços prestados - relação de Editoras e/ou livros que trabalha e/ou já trabalhou e/ou mantém em sua carteira de clientes 	<p>Cada item (currículo dos profissionais alocados aos serviços, serviços executados e relação de editoras) terá a pontuação de 02 pontos, totalizando a pontuação máxima de 06 pontos</p> <p>A interessada deverá apresentar currículos dos profissionais alocados no desenvolvimento da plataforma, declaração técnica de prestação de serviços e declaração de próprio punho indicando a relação de editoras e/ou livros que trabalha e/ou já trabalhou.</p>	6
D) Declarações	<ul style="list-style-type: none"> - declaração indicando a plataforma personalizada de E-Commerce para diagramação, impressão, comercialização e distribuição dos livros 	<p>O item terá a pontuação de 04 pontos.</p> <p>A interessada deverá apresentar atestado de</p>	4

		editoração e impressão via plataforma <i>on line</i> .	
Total de Pontos			45

Cr terios de julgamento

- I) A somat ria desses pontos definir  a empresa convocada.
- II) A empresa que apresentar a maior pontua  o t cnica ser  consagrada vencedora.
- III) A Comiss o de Sele  o do Chamamento avaliar  o requisito e no caso da aus ncia do documento o item ter  nota 0 (zero).

3.3.6. Ser o eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontua  o total for inferior a 10,0 (dez) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos crit rios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

3.3.6.1. As propostas n o eliminadas ser o classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontua  o total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a m dia aritm tica das notas lan adas por cada um dos membros da Comiss o de Sele  o, em rela  o a cada um dos crit rios de julgamento.

3.3.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o crit rio de decis o ser  por sorteio em sess o p blica com data, hor rio e local definidos e convocadas as proponentes em quest o.

3.3.8. Do Conte do do Envelope - forma de Apresenta  o dos Documentos de Qualifica  o e Habilita  o

3.3.8.1. Os documentos poder o ser apresentados em original, c pias autenticadas, c pias simples, publica  es em  rg o de imprensa oficial (com a devida identifica  o e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet, como segue:

Anexo A	Modelo de declara��o concordando com os termos do edital e credenciando o representante
Anexo C	Modelo de Declara��o de Visita T�cnica
Anexo D	Termo de Direitos Autorais
Anexo F	Modelo de Declara��o sobre Emprego de menor e outras informa��es
Documentos de Qualifica��o T�cnica	citados no item 3.3.5 do instrumento de chamamento
Documentos de Habilita��o	citados no item 3.3.8.2 do instrumento de chamamento

3.3.8.2. Os documentos de habilita  o s o:

- I) Para empresas S/A
 - a) Estatuto Social
 - b) Documento de elei  o dos administradores

- II) Para empresas Ltda.
 - a) Contrato de constituição da empresa, devidamente registrado no órgão competente
 - b) Alterações ocorridas no contrato social ou respectiva consolidação

- III) Para empresas MEI
 - a) Declaração de Microempreendedor Individual (DEFIS)

- IV) Documentação Legal
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
 - b) Cartão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme o caso
 - c) Cartão de Inscrição de Contribuinte Municipal, conforme o caso
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a Tributos Mobiliários
 - f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
 - g) (Certidão Conjunta, que abrange as contribuições previdenciárias)
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS

- V) Declarações
 - a) Declaração de concordância do edital, conforme Anexo A do edital
 - b) Atestado de Visita Técnica (Anexo C)
 - c) Termo de Direitos Autorais (Anexo D)
 - d) Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações, conforme Anexo F do edital.

3.3.8.3. As proponentes poderão comparecer à visita técnica que será realizada na Unidade Corporativa do Sesi-SP e Senai-SP, Av. Paulista, 1313, 1º andar, sala 13, Bela Vista, São Paulo, Capital, consoante indicado no cronograma de eventos deste edital de licitação, de modo a tomar conhecimento de informações acerca dos serviços a serem desenvolvidos e demais condições, que possam, de alguma forma, influenciar a elaboração da proposta técnica e execução do objeto da presente licitação.

3.3.8.3.1. Esta visita será conduzida por técnicos do Sesi-SP. Na oportunidade o representante da Proponente receberá o Atestado de Visita Técnica, Anexo C, emitido pela Editora Sesi-SP, asseverando sua participação, em cumprimento à respectiva cláusula do edital de licitação.

3.3.8.3.2. Alternativamente poderá ser apresentado documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato a ser firmado, independentemente de sua participação na visita técnica anteriormente agendada, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital de licitação e seus anexos.

3.3.9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

3.3.9.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

3.3.9.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

3.3.9.3. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Edital, independentemente da apresentação do Anexo A (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Edital).

3.3.9.4. A proponente que deixar de apresentar a declaração que trata o Anexo F poderá fazê-lo, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

3.3.9.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

3.3.9.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

- a) substituição de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.3.9.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3.9.8. O Sesi-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

3.3.9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação da regularidade fiscal previstos neste Edital, a proponente prosseguirá a próxima fase da análise técnica, conforme item 3.3.3.

3.3.9.10. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.3.9.11. Na hipótese de haver inabilitações e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

3.3.9.12. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

3.3.10. - Critérios de Análise técnica

3.3.10.1. As soluções propostas serão submetidas a testes de aceitação, visando verificar a sua aderência aos critérios de qualidade deste Edital.

Somente após a finalização deste processo a solução será dada como aceita.

3.3.10.2. A PROPONENTE deverá acompanhar os testes de aceitação.

3.3.10.3. Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da PROPONENTE a proposta será desclassificada.

3.3.10.4. A análise técnica será realizada por equipe de funcionários da Editora Sesi-SP, que emitirá relatório informando se a proposta e a habilitação técnica atendem aos requisitos solicitados.

3.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

3.4.1. A Editora Sesi-SP divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página no sítio eletrônico da Editora do Sesi (www.sesispeditora.com.br), iniciando-se o prazo para recurso.

3.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

3.5.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

3.5.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

3.5.3. Os recursos poderão ser apresentados via e-mail da Assessoria de Compras e Licitações - ACL (licitacoes@sesisenaisp.org.br) ou na Avenida Paulista, n.º 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, no período das 08h às 17h.

3.5.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.5.5. As interessadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação de convocação, poderão apresentar suas contrarrazões ao recurso apresentado, na forma do item 3.5.2. No prazo inclui-se a ciência dos recursos apresentados e o oferecimento das contrarrazões.

3.5.6. Nos casos de interposição de recursos ou contrarrazões por e-mail, somente serão conhecidos os enviados até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

3.6. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

3.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

3.6.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Assessoria de Compras e Licitações - ACL, com as informações necessárias à decisão final.

3.6.3. O resultado será divulgado por meio eletrônico ou site da Editora.

3.7. **Etapa 7:** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

3.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Editora SESI-SP homologará e divulgará, na página do sítio eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.7.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única participante com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Editora SESI-SP poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

4. Dos resultados e procedimentos para contratação

4.1. Após a adjudicação e homologação deste Chamamento, a empresa selecionada será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

4.2. A empresa a ser Contratada deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à ACL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

4.3. Por ocasião da comunicação do resultado do chamamento, a selecionada deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a selecionada poderá apresentar, no momento da assinatura do contrato, carta ou declaração indicando novo representante legal ou procurador.

4.4. Caso a empresa a ser Contratada não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP poderá convocar a empresa subsequente, na estrita ordem de classificação do chamamento, assim sucessivamente, ou realizar novo chamamento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 7 do edital.

4.5. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP poderá desclassificar a empresa selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste instrumento que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 7.

4.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer interessada, poderá ela sofrer, a critério do SESI-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) não contratação, sem prejuízo das penalidades previstas;
- b) rescisão do contrato.

4.7. Convocação da empresa selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, segue no Termo de Referência (B).

5. Da Contratação

5.1. A contratada se obriga a:

5.1.1. Executar os serviços, objeto do presente Chamamento, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

5.1.2. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao Sesi-SP.

5.1.3. Arcar com todas as despesas referente a impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios (fretes, seguros, etc.).

5.1.4. Notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

5.1.5. Garantir a boa qualidade dos serviços, em termos de:

5.1.5.1 **Acessibilidade:** Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.

5.1.5.2. **Eficiência:** Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas. Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções.

Comportamento em relação aos recursos. Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.

5.1.5.3. **Funcionalidade:** Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas. Adequação: atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários; Acurácia: atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados; Conformidade: atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.

5.1.5.4. **Segurança de Acesso:** Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.

5.1.5.5. **Usabilidade:** Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

5.1.6. Realizar as impressões em papel de qualidade, mantendo as tonalidades das impressões e acabamento dos livros.

5.1.7. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos, cumprindo os prazos de entrega.

5.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesi-SP ou a terceiros.

5.1.9. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de correção do livro defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao Sesi-SP.

5.1.10. O livro, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

5.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, em local a ser definido de comum acordo.

5.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

5.4. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Editora do Sesi-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes.

6. Dos Valores

6.1. A Contratada não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

6.2. Os valores estabelecidos incluem todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as demais despesas necessárias à execução do desenvolvimento, entre elas, o transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem da equipe alocada aos serviços.

6.3. Os valores previstos para este Chamamento são de:

Descrição	Remuneração (R\$)*
Livros capa dura	R\$ 49,90
Livros capa flexível	R\$ 29,90

(* valor bruto total, sobre o qual incidirá os impostos previstos em lei)

6.3.1. Os valores se efetivará diretamente entre a empresa Contratada e o destinatário final.

6.3.2. O pagamento será realizado pelas Escolas e/ou pais (responsáveis) de alunos, através de depósito bancário, boleto bancário, cartão de crédito ou cartão de débito, onde os custos de crédito ficarão a cargo da empresa Contratada.

6.3.3. O pagamento será por demanda conforme item 6.3. do edital.

6.4. Fica expressamente vedado, o pagamento de quaisquer valores adicionais aos estabelecidos no item 6.3.

6.5. Pela elaboração da proposta a interessada não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7. Das sanções

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre a quantia equivalente a 1.000 unidades de maior valor, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

7.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre a quantia equivalente a 1.000 unidades de maior valor, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

7.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

7.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

7.5. O valor correspondente à multa deverá ser recolhido à Tesouraria do SESI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Da Revogação ou Anulação

8.1. O SESI-SP poderá, a qualquer tempo, revogar o presente Credenciamento, sem que caibam aos credenciados ou contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.2. O SESI-SP poderá, por interesse próprio devidamente justificado, cancelar o presente credenciamento no seu todo ou parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às interessadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

9. Das disposições finais

9.1. O chamamento permite ao SESI-SP o direito de utilizar a plataforma em peças de divulgação.

9.2. É facultada à Comissão do Edital de Chamamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no prazo estabelecido pela Comissão de Chamamento, sob pena de desclassificação.



10. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Seleção do Sesi-SP e produzirá seus efeitos.

Informações, dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo relativos a este Edital de Chamamento Público, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Assessoria de Compras e Licitações - ACL



CRONOGRAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PERSONALIZADA E-COMMERCE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, ESCRITOS POR ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE Sesi-SP DE ENSINO

Eventos	Datas
Publicação	22/07/2019
Retirada do Edital	No período de 22/07/2019 até 02/08/2019 <u>http://www.sesispeditora.com.br</u> e ou solicitado no <u>licitacoes@sesisenaisp.org.br</u> .
Visita Técnica	24/07/2019 às 14h00 Endereço: Avenida Paulista, n.º 1313 – Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-923, sala 13 – 1º andar
Formulação de dúvidas	De 22/07/2019 até 30/07/2019 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Entrega do Envelope	05/08/2019 até as 08h45 - na Assessoria de Compras e Licitações - ACL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar – Bela Vista – São Paulo – SP
Sessão de abertura do Envelope	05/08/2019 às 09h00 - Avenida Paulista, 1313, 1º andar, sala 13 – Bela Vista – São Paulo – SP

(Modelo de declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos do Edital)

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Assessoria de Compras e Licitações - ACL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Edital acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PERSONALIZADA E-COMMERCE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, ESCRITOS POR ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE Sesi-SP DE ENSINO

1. O presente instrumento de Chamamento, objetiva o fornecimento de plataforma personalizada de E-Commerce com prestação de serviços de diagramação, impressão, comercialização e distribuição de livros, escritos por alunos do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Sesi-SP de ensino, com a marca da Editora Sesi-SP.

1.1. O fornecimento da plataforma visa atender aos seus objetivos, incentivar os alunos a escreverem e publicarem livros, como um projeto de desenvolvimento pedagógico.

1.2. A Editora Sesi-SP, tem como missão apoiar a entidade, organizando conhecimento nas áreas de sua atuação: cultura, educação, esporte, nutrição e saúde, além de tornar esse conhecimento acessível.

2 - Do desenvolvimento da Plataforma E-Commerce**2.1. Obrigações da Contratada**

2.1.1. Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes de usabilidade e acessibilidade.

2.1.2. Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado

2.1.3. Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

2.1.4. Levar de maneira clara, fácil e objetiva a missão, objetivos e serviços oferecidos.

2.1.5. Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;

2.1.6. Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os responsáveis do projeto;

2.1.7. Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;

2.1.8. Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.

2.2. Estrutura e Seções Previstas

- Home Inicial
- Participe/Cadastro das Escolas
- Login
- Serviços (FAQ, E-commerce etc)

2.3. Tecnologias:

Esta seção descreve as ferramentas e tecnologias que deverão ser utilizadas no desenvolvimento das páginas web. As tecnologias foram definidas conforme a disponibilidade no DataCenter do Sesi -SP, visando padronizar o desenvolvimento e reduzir o custo de manutenção futura e aquisição de licenças.

2.3.1. Desenvolvimento Web

- PHP
- ASP
- Dot Net
- Flash
- Java Script
- Html 5
- XML

2.3.2. Gerenciadores de Banco de Dados

- MySQL V4.1 ou superior
- MS SQL Server 2000 ou superior

2.3.3. Plataformas compatíveis (client-side)

- Windows
- Linux
- MAC
- Navegadores Internet Explorer 7 ou superior, Netscape, Mozilla e Firefox ou similares.

2.3.4. Plataformas compatíveis (Server-side)

- Windows IIS
- Linux Apache

3. Da impressão e Comercialização dos livros

3.1. A empresa deverá imprimir os livros, conforme especificações técnicas, e comercializá-los, realizando a perfeita entrega dos mesmos.

3.2. Realizar a impressão e distribuição nas Escolas Sesi conforme estrutura aprovada de preço e produção:

a) Livro de Capa Dura:

Formato fechado: 210x210mm
 Capa: Papel Couchê fosco ou brilho 150g com laminação brilho na frente - 4x1
 Espessura do papelão paraná (cinza): 1.9mm
 Lombada: 8mm de largura e 210mm de altura
 Distância entre lombada e papelão: 1 cm
 Formato do miolo: 202x202mm
 Miolo: Papel Off Set 120 - 16 páginas - 4x4 - grampeado
 Guarda: Papel Couchê Fosco 170g - sem impressão - colada com reforço
 Shirink Individual

b) Livro de Capa Flexível:

- Papel de capa - Cartão Supremo 250g - laminação brilho frente
- Papel de miolo – Off Set 120 g
- Acabamento - Grampo canoa
- Miolo - 16 páginas
- Capa - 4 capas
- Formato do livro - 205x205mm

Descrição	Remuneração (R\$)*
Livros capa dura	R\$ 49,90
Livros capa flexível	R\$ 29,90

4. Das Obrigações do SESI-SP

4.1. A Editora SESI-SP é responsável pela análise, aprovação do *template* e comunicação com as escolas SESI.

4.2. A Editora SESI-SP deseja receber prestação de serviços de impressão, diagramação e distribuição de livros, realizados por alunos da educação fundamental da Rede SESI-SP de Ensino, através da plataforma personalizada de E-Commerce.

4.3. Cadastrar e conceder acesso da Contratada à plataforma web da Editora SESI.

4.4. Realizar a divulgação / treinamento dos gestores das escolas.

4.5. O cadastro das escolas e das turmas poderá ser feito, através de planilha de importação em massa.

4.6. O SESI-SDP se compromete à:

4.6.1. Oferecer à Contratada os materiais técnicos e todas as informações necessárias à execução dos serviços deste chamamento.

4.6.2. Disponibilizar profissionais do SESI-SP para realizar a interlocução com a empresa Contratada.

4.6.3. Fazer a análise, aprovação do *template* e estabelecer comunicação com as Escolas SESI-SP.

4.6.4. Aprovar os serviços de impressão, diagramação e programa de distribuição dos livros, conforme o material disponibilizado pelos alunos do 1º ao 5º anos do ensino fundamental da Rede SESI-SP de ensino, antes da entrega na plataforma personalizada E-Commerce.



4.6.5. Realizar a divulgação e treinamento dos gestores das Escolas da rede SESI-SP de ensino.

4.6.6. Cadastrar e conceder acesso da Contratada à plataforma web da Editora SESI.

4.6.7. Disponibilizar os dados cadastrais das escolas da Rede SESI-SP de ensino, para que a Contratada efetue cadastro das escolas e das turmas, através de planilha de importação em massa.

5. Dos direitos Autorais

5.1. Manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer informação transmitida entre as Partes para a realização das operações e execuções dos serviços.

5.2. A Contratada deverá elaborar termo de aceite, disponibilizado na plataforma, proibindo a venda dos livros, por terceiros e se responsabilizando por direitos autorais e direitos de imagem.

6. Prazos

6.1. Após liberação dos arquivos na plataforma web da CONTRATADA, a mesma terá o prazo de 10 a 30 dias corridos para entrega dos livros impressos no formato acordado no Endereço referente ao pedido.

6.2. A entrega dos livros deverá ser feita na escola ou na residência do requisitante.

7. Dos Preços

7.1. Os livros serão comercializados pelo valor de **R\$ 49,90** Capa Dura e **R\$ 29,90** Capa Flexível, valores aos quais serão pagos pelas Escolas e ou pais de alunos através de depósito bancário/boleto bancário ou cartão de débito/crédito.

8. Disposições Gerais

8.1. Ficará a cargo do corpo docente do SESI-SP, a proposta de temas de projetos pedagógicos (ex.: sustentabilidade, literatura, clima, animais terrestres, entre outros) a serem desenvolvidos pelos alunos.

8.2. Os professores poderão trabalhar com os alunos, o processo produtivo dos livros, em laboratórios de informática, ou não.

8.3. Os projetos serão escaneados e inseridos na plataforma, individualmente.

8.4. Não haverá desenhos de uma pluralidade de alunos na mesma obra. O livro será exclusivo de cada aluno.

8.5. A Editora SESI-SP terá acesso aos arquivos.

8.6. Após a entrega do projeto, pela Contratada, os arquivos que deram origem aos livros, serão disponibilizados para o SESI-SP.

X-X-X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Avenida Paulista, n.º 1313 – Bela Vista,
São Paulo, SP, CEP 01311-923 – 1º andar

A empresa -----, por seu representante legal (qualificação), declara que acompanhou a visita técnica promovida pela Editora Sesi-SP a que alude o Chamamento Público n.º 001/2019, e que está ciente das condições de sua execução e demais especificações citadas no edital e seus anexos.

São Paulo, -----

(assinatura do representante do proponente)

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO SEDE
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

técnico responsável do Sesi-SP
(nome completo/assinatura/carimbo/local e data)

TERMO DE DIREITOS AUTORAIS**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente) , (brasileiro(a)) , (estado civil) , (profissão) , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao SESI/SP, CNPJ nº _____, os direitos autorais e de uso de imagem e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de criação do livro para o Projeto Educacional Fábrica de Letrinhas do SESI/SP.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (*)

(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

*Estou ciente que ao assinar esse termo concordo e confirmo que todas as informações nele contidas estão corretas.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista n.º 1.313, 3.º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por Valéria Vanessa Eduardo, respondendo pela EDITORA SESI, doravante, denominado, simplesmente, EDITORA SESI; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, ajustadas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA ao SESI-SP, para criação de plataforma personalizada, com diagramação, impressão, comercialização e distribuição de livros, escritos por alunos matriculados do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da Rede SESI-SP de Ensino, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo B, do Chamamento Público nº 001/2019.
- 1.2. Integram este contrato, independente de transcrição:
 - a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de ____, no que não contrariar este instrumento jurídico; e,
 - b) Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Reajuste

- 2.1. O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com a vigência de _____ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____, podendo ser renovado mediante a elaboração do competente termo aditivo, conforme previsto nos artigos 26 e parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 2.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/FIPE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.



Cláusula Terceira – Do Preço dos Livros

- 3.1. A CONTRATADA cobrará diretamente dos interessados os valores abaixo especificados:
 - 3.1.1 R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) por livro capa dura; e,
 - 3.1.2 R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por livro capa flexível.
- 3.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo interessado à CONTRATADA, conforme demanda, por meio de depósito bancário, boleto, cartão de crédito ou de débito, ressaltando que os custos relativos ao pagamento a crédito caberão exclusivamente à referida CONTRATADA.
- 3.3. O preço total ajustado nesta cláusula inclui todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as despesas mão de obra, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à consecução dos serviços, conforme o caso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do SESI-SP

- 4.1. O SESI-SP se compromete a:
 - 4.1.1. Oferecer à CONTRATADA os materiais técnicos e todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
 - 4.1.2. disponibilizar profissionais do SESI-SP para realizar a interlocução com a empresa contratada;
 - 4.1.3. fazer a análise, aprovação do *template* e estabelecer comunicação com as Escolas SESI-SP;
 - 4.1.4. aprovar os serviços de impressão, diagramação e programa de distribuição dos livros, conforme o material disponibilizados pelos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da Rede SESISP de Ensino, antes da entrega na plataforma personalizada E-Commerce;
 - 4.1.5. realizar a divulgação e treinamento dos gestores das Escolas da Rede SESI-SP de Ensino;
 - 4.1.6. realizar a divulgação e treinamento dos gestores das Escolas da Rede SESI-SP de Ensino; e,
 - 4.1.7. disponibilizar os dados cadastrais das Escolas da Rede SESI-SP de Ensino, para que a CONTRATADA efetue o cadastramento dessas escolas e turmas, através de planilha de importação em massa.
- 4.2. A Editora SESI-SP procederá à validação dos serviços de impressão, diagramação e distribuição de livros, realizados por alunos da educação infantil e fundamental da Rede SESI-SP de Ensino, através da plataforma personalizada de E-Commerce.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1.1. Executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo B, do Chamamento Público nº 001/2019, na Proposta apresentada e neste instrumento;
 - 5.1.2. fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento dos serviços especificados;
 - 5.1.3. designar um profissional para ser o interlocutor com o Sesi e fazer o gerenciamento do fluxo;
 - 5.1.4. disponibilizar os recursos como softwares, computadores, espaço etc., necessários à realização da integral prestação de serviços com as suas especificações;
 - 5.1.5. entregar o material finalizado de todos os itens por meio de armazenamento digital (nuvem) ou por meio de HD externo (fornecido pelo Sesi-SP);
 - 5.1.6. entregar o material bruto do conteúdo em formato integral, por meio de armazenamento digital, na nuvem, ou por meio de HD externo fornecido pelo Sesi-SP;
 - 5.1.7. disponibilizar os conteúdos e/ou artes após a solicitação do Sesi-SP, conforme cronograma pré-estabelecido;
 - 5.1.8. fazer em até 2 dias úteis as revisões apontadas pela equipe técnica, podendo o Sesi-SP solicitar por mais de uma vez correções no material produzido;
 - 5.1.9. arcar com os custos decorrentes de tributos e taxas, despesas com transporte e alimentação da equipe contratada para prestação de serviços ao Sesi-SP;
 - 5.1.10. providenciar os instrumentos jurídicos cedendo integralmente e definitivamente os direitos autorais dos conteúdos, artes e ilustrações produzidas para o Sesi-SP por tempo ilimitado, se for o caso;
 - 5.1.11. seguir as normas de segurança e confidencialidade aplicável aos serviços;
 - 5.1.12. responder por todos os planos de dados da operadora, tarifas e impostos associados ao uso do *app*;
 - 5.1.13. informar por escrito ao Sesi-SP todas as necessidades para prestação dos serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu início, para as providências, se for o caso; e,
 - 5.1.14. notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que o impossibilite a execução dos serviços.
- 5.2. A CONTRATADA, ainda, se obriga às providências abaixo, para a criação e desenvolvimento da Plataforma E-Commerce:
- 5.2.1. Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes de usabilidade e acessibilidade;
 - 5.2.2. planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
 - 5.2.3. planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site;
 - 5.2.4. apresentar de maneira clara, fácil e objetiva a missão, objetivos e serviços oferecidos;
 - 5.2.5. realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;
 - 5.2.6. efetuar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os responsáveis do projeto;
 - 5.2.7. definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
 - 5.2.8. planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web;

- 5.2.9. realizar as impressões em papel de qualidade, mantendo as tonalidades das impressões e acabamento dos livros;
 - 5.2.10. solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de correção do livro defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP;
 - 5.2.11. entregar o livro devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique; e,
 - 5.2.12. garantir a boa qualidade dos serviços, com relação à acessibilidade, eficiência, funcionalidade, Segurança de Acesso e Usabilidade, conforme melhor especificado nos subitens do item 5.1.5., do Edital;
- 5.3. A CONTRATADA procederá à impressão dos livros, conforme especificações técnicas, e comercializá-los e se responsabilizar pela perfeita realização da entrega.
 - 5.4. A entrega dos livros impressos, conforme arquivos disponibilizados na plataforma *web* da CONTRATADA, será efetuado no prazo de 10 (dez) a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que o projeto do livro estiver fechado na plataforma e liberado, pelo usuário, para impressão.
 - 5.5. O SESI-SP, por meio da sua Editora, terá acesso aos arquivos dos projetos que são escaneados e inseridos na plataforma, individualmente.
 - 5.6. O livro será impresso com os desenhos de um único aluno, não sendo possível a pluralidade de desenhos criados por diversos alunos na mesma obra.
 - 5.7. Após a entrega do projeto, pela CONTRATADA, os arquivos que deram origem aos livros, serão disponibilizados para o SESI-SP.
 - 5.8. A CONTRATADA deverá elaborar termo de aceite, disponibilizado na plataforma, proibindo a venda dos livros, por terceiros e se responsabilizando por direitos autorais e direitos de imagem.
 - 5.9. A CONTRATADA deverá elaborar Termo de Aceite, disponibilizado na plataforma, proibindo a venda dos livros, por terceiros e se responsabilizando por Direitos Autorais e Direitos de Imagem.
 - 5.10. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Sexta – Das Condições Gerais

- 6.1. Fica consignado entre as partes contratantes, que os salários e os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos seus prepostos e empregados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria.



- 6.2. Na eventualidade de vir a ser exigida do SESI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SESI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 6.2.1. Fica facultado ao SESI-SP no caso de pleiteada a responsabilidade subsidiária, efetuar composição amigável compensando-se os referidos valores com eventual crédito existente em favor da CONTRATADA.
- 6.3. O SESI-SP poderá, a qualquer tempo, vistoriar e fiscalizar os serviços prestados, solicitando a substituição de empregados da CONTRATADA, por meio de carta, na medida que julgar necessário.
- 6.4. Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

Cláusula Sétima – Dos Direitos Autorais

- 7.1. A CONTRATADA deverá providenciar os documentos necessários, se responsabilizando pelos direitos autorais que envolvem o objeto deste instrumento jurídico.
- 7.2. A CONTRATADA, nos termos da Lei n.º 9.610/98, se responsabiliza exclusivamente, por todos os direitos autorais patrimoniais, decorrentes da prestação de serviços sob encomenda para criação de plataforma E-Commerce, conforme objeto do presente instrumento e Termo de Referência – Anexo B, do Chamamento Público nº 001/2019, podendo ocorrer o uso em formato e suporte impresso e digital, mídias eletrônicas, mídias alternativas.
- 7.3. Os referidos direitos autorais ao SESI-SP ora avençada deverão ser em caráter exclusivo, universal, total e definitivo, produzindo seus efeitos no Brasil e no exterior, na sua forma originária, podendo ocorrer a exclusivo critério do SESI-SP a adaptação, tradução, acréscimo ou decréscimo da criação, integral ou parcialmente, em quaisquer meios físicos ou eletrônicos, ressalvados os créditos respectivos, para utilização, reprodução e divulgação com finalidade institucional, no território nacional ou no exterior, no estrito cumprimento da sua missão consignada no Decreto-Lei n.º 9.403/46 e no Decreto n.º 57.375/65, podendo o SESI-SP, ainda, efetuar onde quer que se lhe afigurem úteis, convenientes ou necessários os registros e depósitos para proteção de propriedade intelectual, consoante as disposições legais.
- 7.4. O SESI-SP poderá utilizar amplamente a obra cedida, no Brasil ou no Exterior, sem qualquer limitação de tempo ou da modalidade de utilização, sem que caiba à CONTRATADA ou a terceiros qualquer participação ou valor além do estabelecido neste ajuste, dando plena e geral quitação, a qualquer título.
- 7.5. A CONTRATADA, por si, seus herdeiros e sucessores, cede e transfere ao SESI-SP todos os direitos autorais patrimoniais, até que a obra original cedida caia em domínio público.

- 7.6. A CONTRATADA declara, ainda, que se responsabiliza, para todos os fins e efeitos de direito, nos termos da Lei n.º 9.610/98, pela segurança necessária à divulgação das obras objeto do presente instrumento, exonerando o SESI-SP de todas e quaisquer responsabilidades correspectivas e obrigando-se a indenizá-lo por perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação (evicção, artigo 447, Código Civil).
- 7.7. Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a obter, por meio de documento(s) hábil(eis), dos alunos participantes da criação da obra objeto deste ajuste a competente cessão de direitos autorais com vistas à plena consecução deste instrumento, bem como a fornecer cópia autenticada dos aludidos documento(s) hábil(eis) ao SESI-SP para fins dos registros e depósitos da obra nos órgãos competentes, se for o caso.
- 7.7.1. O(s) documento(s) hábil(eis) referido(s) nesta Cláusula deverão produzir seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do(s) autor(es), até que a obra original cedida caia em domínio público.
- 7.8. Fica o SESI-SP, desde já, constituído procurador do autor titular, cedente em causa própria, com poderes irrevogáveis, segundo o disposto no artigo 683 do Código Civil, para:
- 7.8.1. Os fins de ampla defesa dos direitos da obra ora cedida contra quem quer que pratique atos defesos em lei; e,
- 7.8.2. efetuar os registros e depósitos da obra originária ou adaptada, em todas as suas formas, junto aos órgãos competentes, se necessário.

Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.
- 8.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SESI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI-SP.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.
- 8.4. Os documentos e demais materiais colocados pelo SESI-SP à disposição da CONTRATADA para a execução deste ajuste deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI-SP.



Cláusula Nona – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da EDITORA SESI-SP, que indicará 01 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas nesse instrumento.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) calculado sobre a quantia equivalente a 1.000 unidades de maior valor, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 11.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre a quantia equivalente a 1.000 unidades de maior valor, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 11.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento,



inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente contrato os dispositivos do Regulamento do Serviço Social da Indústria – SESI (Decreto nº 57.375/65, atualizado pelo Decreto nº 6.637/08).

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, _____.

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

Valéria Vanessa Eduardo
Respondendo pela EDITORA SESI

CONTRATADA

Representante(s) Legal (is)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
R.G. n.º

Nome:
R.G. n.º

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES**

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)

CHAMAMENTO Nº 001/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins de participação:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante;
- c) que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)